

# A IMPRENSA.

ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, pór semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virém os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVII

THERESINA.—SABBADO 25 DE FEVEREIRO DE 1882.

NUMERO 721

## PARTE OFFICIAL

### EXPEDIENTE.

JANEIRO DE 1882.

Dia 9

OFFICIO.

1.ª Secção—N.º 7—Ao dr. director geral da instrucção publica—Dizendo que houvesse de emittir sua opinião acerca da materia do aviso circular que por copia lhe remettia, expedido pelo ministerio do imperio em data de 26 de novembro do anno proximo findo, em que lembra o o alvitro de ser creada nesta provincia uma escola normal, que, da unidade da organização do ensino em todo o imperio, deveria dirigir-se quanto possivel ao plano estabelecido no art. 9 do decreto n.º 7247 de 19 de abril de 1879.

Idem.—N.º 8—Ao coronel José Antunes Piauhilino de Macedo.—Dizendo, em resposta ao officio de 9 de dezembro ultimo, em que communicou haver nessa data, assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal e orphãos do termo de S. Raimundo Nonnato, na qualidade de 2.º vereador da camara municipal—que devia deixar o dito cargo, no caso de já não o ter feito, por se achar o mesmo coronel suspenso do referido cargo do vereador, por acto da presidencia de 6 daquelle mez.

Dia 10

PORTARIA.

1.ª Secção—Nomeando o cidadão Manoel de Souza Lima, para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Pedro 2.º que se achava vago pelo fallecimento do 2.º supplente, Antonio Gonçalves de Souza; devendo o 3.º Henrique de Souza Monteiro, passar a occupar o 2.º lugar, na forma da lei; marcando-lhe o prazo de 90 dias para dentro delle solicitar o titulo e prestar juramento, ficando a respectiva lista organizada pelo modo seguinte:

- 1.º supplente, Francisco de Salles Cordeiro.
- 2.º o 3.º Henrique de Souza Monteiro.
- 3.º Manoel de Souza Lima.

Idem—Nomeando o capitão Raimundo Martins da Rocha para o cargo de delegado de policia do termo de Jeronima, que se achava vago.

2.ª Secção—Nomeando o cidadão Manoel Pereira Bittencourt, para o lugar de agente do correio da villa de Piracuruca, que se achava vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIO.

2.ª Secção—N.º—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que tendo sido pronunciado, no dia 17 de dezembro ultimo pelo juiz de direito da comarca de Humildes, o promotor publico daquelle comarca, capitão Francisco Gonçalves Meirelles, como incurso no art. 161 do cod. crim., foi nesse

mesmo dia nomeado, por aquelle juiz para exercer interinamente o referido cargo, o cidadão Antonio Pinheiro Nogueira de Medeiros, que prestou juramento e assumiu o respectivo exercicio na supradita data.

Dia 11

PORTARIA.

1.ª Secção—Nomeando o cidadão Antonio Pinto Correia de Maria, para exercer provisoriamente os officios de contador e partidor do termo de Jaicós, creados pela Res. Provincial n. 410 de 8 de janeiro de 1856, devendo, o nomeado, na forma da lei, entrar logo em exercicio.

Fizeram-se as communicações precisas

OFFICIO.

2.ª Secção—N. 22—Ao Inspector do thesouro provincial.—Mandando pagar, em termos, ao porteiro da secretaria da assemblea, Anselmo José Vianna, a quantia de 10:000 reis, importancia da conta que lhe enviava, de despezas miudas feitas pelo mesmo porteiro nos mezes de novembro e dezembro ultimos, com aceio e limpeza da casa onde funciona aquella assemblea.

Dia 13

PORTARIAS.

1.ª Secção—Exonerando ao tenente coronel Francisco Barbosa Ferreira, do cargo de collecter das rendas provinciales da villa da União, por assim o haver pedido.

Idem—Julgando de nenhum effeito o acto de 3 do corrente mez, nomeando o cidadão Gentil Homem Avellino, para o cargo de promotor publico da comarca da União, por não ter aceitado a nomeação, e nomeando para exercer o dito cargo ao tenente coronel Francisco Barboza Ferreira.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIO

1.ª Secção—N. 16—Ao Dr. Juiz de direito interino da comarca desta capital—Dizendo em resposta ao officio de hoje datado, que n'esta data expedio ordem ao administrador dos correios para que possesse a disposição do mesmo Dr. um estafeta extraordinario, a fim de conduzir as precisas communicações ás mesas electorales de Valença, Picos e Jaicós para a 2.ª eleição a que se devia proceder no dia 31 do corrente mez, de 6 membros á assemblea provincial.

Expedio-se a ordem de que se trata no officio supra.

Idem—N. 20—Ao Dr. chefe de policia—Remettendo, por copia, o officio do commandante da companhia de infantaria, acompanhado de uma parte contra o soldado Luiz José Pereira Poisson, pelo facto de haver espancado a uma mulher, na rua do—Imperador—afim de que o mesmo dr. procedesse a inquerito sobre o referido facto, na forma da lei.

2.ª Secção—N. 23—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Mandando pagar ao juiz municipal e de orphãos do termo de Amarante bacharel Pedro Emigdio da

Silva Rios, os vencimentos a que tivesse direito no periodo decorrido de 2 de dezembro ultimo, a 4 do corrente mez, quando esteve nesta capital, a chamado da presidencia, para tratar de negocios relativos ao serviço publico.

Idem—N. 24—Ao do thesouro provincial—Mandando pagar ao porteiro do lyceu Manoel José Cantanhedes, a quantia de 15:000 reis, importancia da conta que lhe enviava, proveniente do aceio do mesmo Lyceu, no trimestre de outubro a dezembro ultimo.

Idem.—N.º 28.—Ao mesmo.—Dizendo que, sendo necessarias 3 guaritas para a casa da detenção desta capital, mandasse fornecel-as com brevidade, attendendo-se que, as sentinellas alli postadas, não tem onde se resguardem das chuvas.

Idem—N. 30—Ao da thesouraria de fazenda—Mandando pagar ao porteiro da secretaria do governo, Augusto Gomes Leal, a quantia de 4:200 reis, importancia da conta que lhe remettia, proveniente de despeza feita com illuminação no dia 2 de dezembro ultimo.

Dia 14

PORTARIA

1.ª Secção—Concedendo ao promotor publico da comarca de Amarante, Lycurgo Marreiros Brandão de Castello Branco, 2 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Idem—Concedendo ao 1.º supplente do juiz municipal do termo da Manga, capitão Manoel Machado de Mattos, tres mezes de licença para tratar de negocios de seu particular interesse, onde lhe conviesse

2.ª Secção—Nomeando o escriptão da collectoria provincial do municipio da União, Coriolano de Castro Lima, para o cargo de collecter da mesma collectoria, que se achava vago; e para o lugar deste o cidadão Firmino de Souza.

Expediram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª Secção—N. 24—Ao Dr. chefe de policia—Dizendo que a vista do que ponderou em officio de hontem datado, autorisava-lhe a celebrar, com a fazenda provincial, novo contracto sobre as mesmas bases já estipuladas, acerca da locação do predio em que funciona a repartição a seu cargo.

Idem.—N.º 25.—Ao mesmo.—Dizendo que, para poder satisfazer a requisição que acaba de fazer o Ministerio do Imperio, no aviso circular, que por copia, lhe enviava, de 14 de dezembro ultimo, houvesse de providenciar em ordem a ser fornecido, com a possivel brevidade, a presidencia, o arrolamento dos subditos italianos residentes n'esta provincia, exigindo-se delles listas de familia nas quaes, além dos esclarecimentos constantes das mesmas; declarasse a idade, estado, profissão, lugar em que nasceram e instrucção, conforme foi recommendado em dito aviso.

Idem—N. 26—Ao juiz municipal supplente do termo de S. Raimundo Nonnato—Devolvendo o edital que acompanhou o officio de 20 de dezembro pro-

ximo findo, pondo a concurso os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escriptão do crime, civil, orphãos, auctores, capellas e residuos d'aquelle termo, que se achão vagos, afim de que no dito edital, fizesse menção do decreto n. 8276 de 15 de outubro ultimo, transcripto no n.º 708 do jornal «Imprensa».

2.ª Secção—N.º 41—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Declarando em resposta ao officio de 15 de dezembro ultimo, n. 900, que approvava o seu acto de haver contractado o Dr. Joaquim Eduardo da Costa Sampaio, para servir de medico da companhia de aprendizes marinheiros d'essa cidade, mediante a gratificação mensal de 150:000 reis, por se achar dito lugar vago pelo fallecimento do 2.º cirurgião Dr. José Ozorio de Sampaio.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Idem—N. 42—Ao mesmo capitão—Auctorisando-o a mandar fazer a despeza de 154:000 reis, com a substituição de um toldo de lona por outro de madeira na lancha a vapor d'aquella capitania, conforme requisitou, em officio sob n. 837 de 10 de setembro do anno passado, visto ter sido concedido semelhante auctorisação por Aviso do Ministerio da marinha de 15 de dezembro d'aquelle anno. Deu-se sciencia a thesouraria de fazenda.

Idem.—N.º 43.—Ao mesmo.—Dizendo em resposta ao officio de 23 de dezembro ultimo, que approvava a deliberação que tomou, de mandar fornecer á botica da companhia de aprendizes marinheiros d'aquella cidade, os medicamentos de que necessitava, cuja importancia, devia ser paga pela alfandega respectiva, por conta da rubrica do § 16 do Ministerio da marinha do corrente exercicio de 1881 a 1882, como informou a thesouraria de fazenda, em officio de hontem datado.

Officiou-se a mesma thesouraria no sentido de, expedir ordem a referida alfandega para pagamento dos medicamentos de que se trata.

Dia 16

PORTARIAS.

1.ª Secção—Nomeando o cidadão Sizio Ferreira Cunha Meirelles, para reger vitaliciamente a cadeira de 1.ª letras do 1.º grão da villa de Valença, que se achava vaga.

2.ª Secção—Concedendo ao thesoureiro da alfandega da cidade da Parnahyba, Custadio do Rego Monteiro, tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude dentro da provincia.

Idem—Concedendo ao collecter das rendas geraes e provinciales da villa das Barras, capitão José Antonio de Mello, dous mezes de licença para tratar de sua saude, onde lhe conviesse; deixando em seu lugar o respectivo substituto.

Idem—Concedendo ao contador da administração dos correios Raimundo de Carvalho Pires, tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude, onde lhe conviesse.

Fizeram-se as precisas communicações.

**Dia 17**

**PORTARIA.**

2.ª secção—Concedendo a José Florindo de Menezes Costa, collecter das rendas provinciales, agente do correio e inspector litterario da villa do Livramento, 30 dias de licença para tratar de negócios de seu particular interesse, onde lhe conviesse.

Fizeram-se as communicações do costume.

**Dia 19**

**PORTARIA.**

1.ª secção—Concedendo a professora publica de 1.ª lettras da villa de Piripiry, D. Francisca Ribeiro Soares Costa, um mez de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe conviesse. Expediram-se as precisas communicações

**OFFICIOS**

2.ª secção.—N.º 57—Aos srs. presidente e mais membros da directoria da companhia de vapores no rio Parnahyba—Declarando, em resposta ao officio de 14 do corrente mez, que ficava inteirado de haverem, no empenho de estenderem a navegação adstrieta á essa companhia, marcado o dia 21 do referido mez, para seguir o vapor «Conselheiro Junqueira», em viagem de experiencia do porto desta capital ao da villa de Santa Philomena, com o fim louvavel de offerecerem ao commercio e a industria a utilidade de maior desenvolvimento na dita navegação.

**Dia 20**

**PORTARIA**

1.ª secção.—Exonerando do cargo de 1.º suppleta do juiz municipal do termo de Valença o cidadão Cicero Leoncio Pereira Ferraz, por assim haver pedido, e nomeando para preenchimento da respectiva lista o cidadão Dorotheu Franklin Mendes da Silva para servir em 3.º lugar, que solicitará o titulo e prestará juramento no prazo de 90 dias a contar d'esta data; ficando a mesma lista composta do modo seguinte:

- 1.º o 2.º José Mathias Bernardes.
- 2.º o 3.º Antonio Rodrigues Bezerra.
- 3.º o cidadão Dorotheu Franklin Mendes da Silva.

Idem—Nomeando o capitão Francisco Nunes de Souza, para o cargo de delegado de policia do termo de Valença, que se achava vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

**OFFICIOS.**

2.ª Secção—N.º 96—Ao presidente da junta classificadora de escravos de S. Raimundo Nonnato—Dizendo que, não tendo reunido se no dia 31 de dezembro ultimo a mesma junta, conforme participou em officio de 12 do corrente mez, ficava de novo marcado o dia 15 de março vindouro para ter lugar semelhante reunião, cumprindo-lhe pois que expedisse suas ordens neste sentido a fim de que não deixasse de funcionar naquella dia a referida junta, tendo em vista as ponderações feitas na circular de 7 de novembro do dito anno.

Idem—N.º 67—Ao inspector do thesouro provincial—Mandando pagar, em termos, ao negociante Luiz Manoel Soares, a quantia de 725200 reis, importancia da conta que lhe enviava, proveniente de objectos que forneceu á secretaria da instrucção publica, para seu expediente.

**Dia 21**

**PORTARIA.**

2.ª Secção—Nomeando o cidadão Enoch de Menezes Costa para o cargo de ajudante do correio da villa do Livramento, que se achava vago.

Fizerão-se as communicações do costume.

**OFFICIO.**

2.ª Secção—N.º 71—A junta classificadora de escravos de Pedro II—Dizendo que tinha presente o officio de 31 de dezembro ultimo, ao qual acompanhou a copia de seus respectivos trabalhos.

E como declarasse haver sobrado a quantia de 2625991 rs. que não pode ser applicada ao fundo de emancipação, em consequencia de ser a dita quantia inferior a que foi pedida pelo escravo que se achava nas condições de ser classificado, convinha que essa junta, nos termos do aviso do ministerio da agricultura de 28 de setembro do anno proximo findo, empregasse a referida quantia com a que tivesse de ser distribuida na quarta quota do fundo de emancipação.

Idem—N.º 73—Ao administrador dos correios—Dizendo que informasse sobre a conveniencia da alteração da linha do correio de Pedro 2.º de que trata o juiz de direito da respectiva comarca, no officio que lhe remetia, o qual devolveria.

**DESPACHOS**

**DEZEMBRO DE 1881.**

**Dia 31**

—José Ayres Cardoso—Concedo.  
—Bacharel Jayme de Albuquerque Rosa—Como requer.

**JANEIRO DE 1882.**

**Dia 2**

Bacharel Sival Odorico de Moura—Informe a thesouraria de fazenda.  
Vencesláu Pereira da Cruz—Idem idem.

**Dia 10**

Lourenço Justiniano Barbosa—Informe por se achar provado que o representante tem sua residencia na freguezia do Amparo de Theresina, já por não ter sido qualificado jurado na de Campo-maior na revisã de 1880, já por que este facto é attestado pelos vigarios de Campo-maior e Amparo, segunda os quaes a mais de anno mudou se o representante para o termo de Theresina.

Os actos que o representante allega em abono de sua opinião: inventario procedido em Campo-maior, matriculas de escravos & são actos anteriores a sua muda e praticã s quando ainda residia no lugar «Onça» termo de Campo-maior.

Manoel Pereira Wanderley—Concedo.  
Manoel Machado de Mattos.—Concedo trez mezes somente.

Custodiõ do Rego Monteiro—Informe a thesouraria de fazenda.

**Dia 14**

Eycurgo Marreiros Brandão de Castello Branco—Informe a thesouraria de fazenda.

Raimundo de Carvalho Pires—Idem idem.

Padre José Marques da Rocha—Dê se.  
Syrinio Ferreira da Cunha Martins.—Informe o dr. director geral da instrucção publica.

Francisca Ribeiro Soares Costa—Informe o sr. inspector do thesouro provincial.

Manoel José de Araujo e Silva—Informe o thesouro provincial.

Benjamin do Rego Monteiro—Encaminhe-se.

Lycurgo Marreiros Brandão de Castello Branco—Concedo.

Custodiõ do Rego Monteiro—Concedo.

Marcos José Evangelista—Como requer.

Ignacio Luiz de Araujo Costa—Deferido.

Theotônio José da Costa—Idem.

João Barbosa Ribeiro—Dou provimento ao presente recurso para o fim de relevar o recorrente da multa que lhe foi imposta, já porque não foi previamente convocado para tomar parte nos trabalhos da meza eleitoral, se não tambem pela manifesta incompetencia da mesma meza, para imposição da pena de que trata o art. 232 § 14 do Reg. de 13 do agosto do anno passado a qual só mediante processo regular no caso do art. 233 pode ser imposta.

**Dia 16**

José Cyrillino Ramos de Mello—Informe o thesouro provincial.

Raimundo de Carvalho Pires—Concedo.

José Antonio de Mello—Como requer Gabriel Luiz Ferreira—Dê se.

João Mauricio Wanderley—Deferido com o acto d'esta data.

**Dia 17**

Anna Ferreira da Fonseca—Pague-se, em termos.

Profirio José de Moura—Concedo.

José Florindo de Menezes Costa—Como requer.

Raimundo Pereira de Araujo Lima—Idem idem.

**Dia 20**

Cicero Leoncio Pereira Ferraz—Como requer.

Emigdia Henriqueta de Noronha Castello Branco—Pague-se, em termos.

Padre Luiz de Sousa Mello Piage—Requeira ao poder competente.

Antonio Raimundo Barbosa—Como requer.

**Dia 25**

João Gonçalves Magalhães, Manoel José Moreira Leão e Firmo Gonçalves Pedreira—Dou provimento ao presente recurso pelo motivo constante da acta junta (documento n.º 1) de haver a junta apuradora incompetentemente multado aos recorrentes; pois que, conforme acta-se estabelecido no art. 234 § 2.º n. 2 do decreto n.º 8213 de 13 de agosto de 1881, ao juiz de direito e não a junta apuradora é que competia imposição de multas aos presidentes de mesas eleitoraes ou seus substitutos chamados para apuração de actas de assembléas eleitoraes que não comparecessem sem motivo justificado. Ora, é corrente que ninguém pode tomar conhecimento da materias para que não tenha sido constituído juiz—Pothier, volume 2.º pag. 1284, portanto, não podia a junta apuradora, sem infracção da lei, impor multa, quando esta facultade é, na hypothese vertente, unica e expressamente committida ao juiz de direito, *nulla major nullitas invenise potest quam illa que resultat ex defectu potestate*. Isto posto, tendo como procedente este motivo, embora sem fundamento os demais allegados pelos recorrentes, dou, como disse, provimento ao recurso para relevar aos mesmos da multa imposta.

Bacharel Antonio Saboia de Sá Leitão—Informe a thesouraria de fazenda.

Zefirino José de Abreu—Sellado, volte.

José Cyrillino Ramos de Mello—Concedo, sem vencimentos.

Gabriel Francisco de Araujo Costa—Concedo.

**Dia 26**

Carolina Maria dos Santos—Informe o sr. inspector do thesouro provincial.

Vencesláu Pereira da Cruz—Pague-se em termos.

**Dia 27**

João José Pinheiro—Informe a thesouraria de fazenda.

Raimundo Vaz da Costa—Informe o sr. inspector do thesouro provincial.

**Dia 28**

José Nonnato Freire—Sellado, volte.

**Dia 30**

Virgilio Fernandes de Sá Antunes—Como requer.

colunas do *Journal do Commercio* e da *Epoca*, com umas missivas, endereçadas á S. Ex. o Sr. conselheiro Saraiva, pedindo providencias acerca de certos factos, dados n'esta boa terra;

Essas missivas não trazem assignatura; mas o estylo é o homem, como diz Buffon, parece fora de duvida—que seu illustre autor não escapará á perspicacia de quem as lê. Assim não precisamos de declarar-lhe o nome, nem de caracterisalo por palavras.

Sua figura está ali daguerreotypada em cada phrase, em cada oração e em cada periodo.

Ninguém, pois, se illuda com a voz sinistra e descompassada do missivista, que, contrariado pelos revezes soffridos no seio do seu partido, se lança hoje na arena dos combates da imprensa da corte e d'esta provincia contra seus adversarios politicos, e o que mais é, contra uma repartição inteira, chegando até pedir a extincção da mesma!

Esta ultima proposição, si não é um paradoxo, é digna das palavras do poeta latino—*risum teneatis!*

Dentre os factos denunciados, uns já foram explicados n'esta folha, á luz do soffido direito, e outros, pela simples exposição, se tornão negativos e sem razão de ser, perante o bom senso.

Só a indignação do momento, consequencia d'aquelles revezes, poderia ter demovido o autor das cartas a sacudir o pó da malicia sobre quem nunca o offendeu.

A ira é uma paixão ruim, que obscurece a lampada da razão e leva o homem á pratica de actos, que em vez de deprimirem, no conceito publico, aquelles, contra os quaes são elles praticados, reflectem só e desagradavelmente no mundo-social contra a pessoa do seu autor, que quer passar por espirito excepcional.

As pessoas de espirito, quanto mais querem inculcar, menos revelão, segundo o dizer d'um escriptor, e, esses homens, que se julgão assim predestinados a depurar a sociedade, com o poder até de reformar a justiça, a politica e a moral do mundo, devem ser tenidos da mesma sociedade!

Entre os caracteres respeitaveis, que foram jungidos ao poste da diffamação, figura o nome sympathico e prestigioso do benemerito piahyense, nosso distincto amigo e chefe o Exm. Sr. Visconde de Paranaguá, uma das glorias nacionaes e um dos paladinos mais queridos e esforçados das liberdades publicas, neste abençoado solo americano.

As accusações levantadas á S. Ex., por isso mesmo que são filhas do odio, do despeito, e quicá da inveja de sua elevada posição social, não resistem á mais ligeira e sincera enunciação da verdade dos factos, que se passão em torno de nós, e á face do paiz, e muito menos abalão a reputação de S. Ex., quer como homem publico, quer como homem particular.

Tambem não escaparão á voz da maledicencia os nossos illustres amigos srs. drs. Sival de Moura, Newton Burlamaque e o honrado e zeloso director geral da contabilidade, o sr. conselheiro Galvão.

Fez o missivista grande escarcée por causa do alistamento eleitoral da comarca de Paranaguá, onde foram alistados 530 eleitores.

Não ha n'isso exaggeração, nem motivo para estranheza.

A população da comarca de Paranaguá, que comprehende dois termos—o de Paranaguá e o do Corrente, augmentada pela corrente de emigração cearense, no periodo da secca, é capaz de dar aquelle numero de eleitores, porque é uma das comarcas mais populosas da provincia.

O respectivo alistamentoahi está: por elle se vê que a mór parte dos cidadãos, que se inscreverão no registro eleitoral, basearão seu direito de voto na qualidade de jurados, comprovada por certidões do escriptão do jury—de estarem contemplados na revisã de 1879.

E desde que pela certidão já publicada da qualificação do jury desse anno se prova que a respectiva lista em cada um dos termos contem grande numero de cidadãos jurados, é claro que não pode ser objecto de admiração o facto de ter sido alistado na comarca aquelle numero de eleitores.

Alem d'isso, pela nova lei de eleições ha outros titulos, afora o resultante da qualidade de jurado, pelos quaes o cidadão pode se inscrever eleitor no registro eleitoral; por consequencia, uma vez demonstrado q' assim é, e que a população da comarca não é pequena, como tambem não é pequena a lista dos jurados daquelle anno de 1879, não vemos razão para duvidar-se do alistamento de Paranaguá, tanto mais quanto o juiz de direito da comarca é um magistrado honesto, justiceiro, circumspecto, e por isso incapaz de alterar a verdade do mesmo alistamento.

**A IMPRENSA.**

Theresina, 25 de fevereiro de 1882.

Um piahyense, que se mostra extremado e dominado de zelo pharisaico pelas cousas publicas de sua provincia natal, tem apparecido nas

Conhecemos de perto o sr. dr. José Lustosa de Souza; apreciamos, como todos aquelles, que o conhecem, as suas bellas qualidades, os seus principios de austeridade e justiça, e, portanto, no desempenho da importante attribuição que, como juiz de direito, lhe foi conferida pela magna lei de 9 de janeiro ultimo, de julgar o processo da qualificação de eleitores da comarca, sob sua jurisdição, não poderia ter um procedimento menos regular.

A duvida suscitada contra a validade do alistamento eleitoral de Paranaguá, por adversarios implacaveis e cheios de odio, desaparece diante destas considerações; revelando somente esse facto a execução d'um plano politico, no intuito de produzir effeito.

Depois de haver invectivado o honrado senador piauhense e outros cidadãos de quem tratamos, fazendo-lhes increpações temerarias e impopulares de cavalheiros, que se presão, o missivista do *Journal do Commercio* transpoz-se à importante repartição de fazenda geral da provincia—a thesauraria, e, ahi penetrando, assentou sua tenda de odios e accusou com manifesta injustiça o procurador fiscal dr. Augusto Collin da Silva Rios, o inspector capitão Fernando da Costa Freire e a junta da mesma thesauraria, em consequencia do parecer e decisão, que deu sobre a multa imposta pelo administrador dos correios ao subdirectorio liberal do Livramento.

Atacou a todos esses empregados, qualificando de escandaloso o proceder de cada um, n'esse negocio, sem todavia, como era de seu dever, analysar esse mesmo proceder; mostrar com a lei na mão, onde estava o erro de intelligencia—a immoralidade do acto do fiscal, do inspector e da junta, e não se limitar a articular palavras, que, symbolisando unicamente a intenção de fazer o mal.

No entanto, com relação a esse facto, que serviu de grande capitulo de accusação por parte do missivista, podemos com segurança afirmar que, em face da lei, que rege a materia, não era elle caso de multa, porque o abuso da franquia official só se entende com os funcionarios publicos.

Esta intelligencia resulta claramente do art. 20 do decreto de 1865, que sem duvida escapou á leitura e meditação do missivista, do mesmo modo que não foi por elle imparcial e devidamente apreciada a multa imposta na hypothese sujeita á consideração e decisão da thesauraria, que bem resolveu, dando provimento ao recurso interposto, para o fim de serem relevados d'essa multa os recorrentes, que não tinham o caracter official, por não exercerem função publica.

Segundo demonstrou com clareza aquella repartição, e nós tambem, em mais d'um numero d'esta folha, devia unicamente estar sujeita ao pagamento do porte pelo dobro a carta, que, sem selo, foi aceita na agencia do correio com o endereço—do subdirectorio liberal do Livramento ao directorio da capital.

Felizmente, o missivista, ao passo que reputou exorbitante e escandalosa a solução da thesauraria, publicou em sua integra, não só o parecer do dr. procurador fiscal, que apreciou o facto, sem paixão, e sem odio, tendo somente em vista os preceitos legais, como a propria decisão da thesauraria, contendo os motivos, que a determinarão assim resolver, sem deixar se arrastar por espirito partidario, porque essa importante repartição, que tem por chefe um dos funcionarios mais distinctos, por seu zelo e honestidade, só se guia em suas deliberações pelos principios de justiça e regras estabelecidas em lei.

Não exageramos; fallamos apoiados no eloquente testemunho dos factos, que ali se passão dia a dia.

Ha bem pouco tempo deu essa repartição perante o governo imperial uma prova irrecusavel do seu regular procedimento, quando foi inspeccionada pelo zeloso e intelligente commissario capitão José Pires de Moraes Rego, q' em seu relatório ao mesmo governo disse q' ali o serviço era feito, em geral, com a precisa regularidade. E em quanto n'esta repartição o commissario do Exm. sr. ministro da fazenda nada encontrava de prejudicial á marcha do serviço publico, n'outras, de provincias de superior cathogoria, os respectivos commissarios deparavam com faltas e vicios bem lamentaveis!

Não obstante, quer o illustre missivista do *Journal do Commercio* leve-a ao exterminio, sem se recordar de que no seio d'esta repartição de fazenda geral ha funcionarios pertencentes ao seu credo politico, que aliás se recommendão pela sua aptidão e moralidade.

Isto posto, não acredite o governo de S. M. o

Imperador nas palavras de *extremecido* piauhense, para decretar a substituição e aposentadoria de funcionarios, que comprehendem a consciencia do dever, sem jamais olvidal-a, por motivos de ordem inconcessavel.

Esta é que é a verdade.

## A PEDIDO.

Amarante, 21 de Fevereiro de 1882.

### AO PUBLICO.

Escapou-me responder com precisão á dous topicos do escripto do Sr. dr. Raimundo.

Venho, pois, completar a minha resposta publicada em o n.º 718 da «Imprensa».

Disse o supradito dr. o seguinte:

—Incommoda ao dr. Rios a amizade e paz de seus collegas; e eil-o por isso á offender e maltratar em geral a todos com quem ha servido nas comarcas, onde tem estado.

O contexto encerra uma proposição que revela da parte do seu auctor requintada maldade.

Appello principalmente para os illustres drs. Meira de Vasconcellos, Alcibades Dracon, Serafim Muniz, e Britto Junior, com os quaes sempre estive na mais perfeita harmonia e intimidade, sendo que dos dous primeiros hei de sempre recordar-me com viva saudade.

Estes luzeiros, pois, da nossa magistratura, que com orgulho invoco á meu favor, que respondão á audaciosa proposição do Sr. dr. Raimundo.

Duas pedras unicas eu encontrei na minha carreira publica: uma em Piracuruca, quando mal a iniciava, e a outra n'esta comarca na pessoa do Sr. dr. Raimundo.

Tropecei n'ellas, é verdade; mas empurrei-as com o pé, e prosegui no meu caminho.

E quem ha ahi que não tenha a infelicidade de encontros taes?

Está, pois, patente que o que o Sr. dr. Raimundo teve em vista foi abocanhar-me.

Mas perdeo o seu trabalho, e inscrevo na propria frente a legenda de abocanhador muito vulgar.

O outro topico é assim concebido.

—«Por causa do seu genio sempre propenso á lutas habitos d'estas... ha elle percorrido todas, ou quasi todas as comarcas do norte d'esta provincia, &»

Quanta maldade ressumbra d'este contexto!

Mas Deus não ha de permittir que n'este momento me faltem a prudencia e generosidade para conceder uma *parce se-pultis* ao passado do Sr. dr. Raimundo, o qual occupa a extensão de 7 comarcas...

Estive, é verdade, apenas em 4 comarcas do norte—Piracuruca, Parnahyba, União e Barras.

Mas declaro solemnemente ao Sr. dr. Raimundo que em cada uma d'ellas deixei um nome illibado.

Nunca cedi e transigi á custa da sociedade; nunca fiz do cargo uma iniciativa de vingança ou de interesses pessoais e partidarios.

Nunca; desafio uma prova em contrario.

Em Piracuruca, em commissão, prestei tão relevantes serviços á causa publica, que fui agraciado com o grau de cavalleiro da Imperial ordem da Rosa.

Na Parnahyba portei-me com tanta independencia; acoutei com tanta energia os interesses da justiça, que recebi em plena sessão da camara temporaria, de 1874, um pomposo elogio do meu illustre e talentoso amigo dr. Agésilao.

Sinto não ter a mão os annos parlamentares para transcrevel o.

Agora pergunto—que serviços ha

prestado o sr. dr. Raimundo, pelos quaes se recommende?

Na magistratura não consta; na politica geral não consta; na politica local... pode ser...

D'onde, pois, vem essa soberba de *bem conhecido*, isto é de bom conceito com que procurou malevolamente esmagar-me?

Ah! sr. dr. Raimundo!

Que o sr. dr. Raimundo julgue-se o melhor dos magistrados possiveis;

Que seja aproveitado para redactor do *Figaro*, o mais humoristico jornal do mundo elegante;

Que se revista de quantos attributos imaginar;

Que me importa isso?

Mas, pelo amor de Deus, não venha abocanhar a quem sempre deu-lhe provas de respeito.

Se quer o combate, empunhe as armas dignas de homem de bem.

Se quer resposta, não venha de *vestes curtas*, isto é, embuçado nessa pasquinada que tem feito estampar na *Epo-ca* contra mim.

Compreende?

P. E. da-Silva Rios.

Parnaguá, 15 de Janeiro de 1882.

### Emancipação de escravos

Em virtude da lei de 28 de setembro de 1871, forão matriculados pela collectoria deste municipio 1113 escravos, comprehendidos os de Santa Filomena e Corrente.

Pela primeira quota distribuida alforriarão-se quatro, pela segunda, que só teve lugar em 1880, elevou-se a oito o numero dos emancipados e pela terceira na importancia de 1:795\$000, ultimamente distribuida, somente quatro poderão ser classificados, attenta a exiguidade da mesma quota, calculada aliás com relação a 1065, talvez por equívoco, visto ser superior o numero dos referidos escravos matriculados; vê-se pois, que somente dezesseis escravos tem até o presente gosado do beneficio da lei nestas comarcas, e mesmo em proporção aos matriculados em todo o Imperio, assás limitado tem sido o resultado dos meios fornecidos pelo fundo emancipador, para que delle se possa esperar em termo breve, a extinção do elemento servil, a menos que pelos poderes competentes do Estado, reconsiderado tão importante assumpto, outras providencias mais efficazes sejam tomadas a semelhança respeito.

Felizmente o espirito do povo brasileiro é eminentemente liberal e humanitario e o tem provado em todas as emergencias, e sobre esta materia se ha revellado de modo significativo e elevado pela emancipação gratuita.

A caridade, pois, consorciada com o patriotismo, terá feito mais do que a mesma lei, e por seu turno, a morte não pequeno contingente tem prestado á santa causa da libertação desses infelizes, nossos irmãos em Christo, redimindo-os das peçadas e ignobis cadeias, para conceder-lhes na Patria commum o premio dos que nesta tem fome e sede de justiça.

Os factos ahi estão para confirmar esse asserto, pois que, em quanto forão alforriados dezesseis escravos nestas comarcas pelo fundo de emancipação, muito maior numero se ha libertado pela iniciativa particular.

Ainda ha poucos dias forão alforriados pelo Exm. Sr. Barão de Parahim dez escravos seus, dous pelo Exm. Sr. desembargador José Mariano Lustosa do Amaral, além de mais dez a quem tem prodigalizado a mesma graça, e mais um pela Exm.ª Sr.ª D. Brigida Lustosa do Amaral, todos a titulo gratuito e sem o-

nus algum, como o tem feito a muitos outros seus escravos em epochas mais ou menos proximas, e assim alguns Senhores que possuidos de iguaes sentimentos pela mesma forma tem procedido.

Graças a Deus e aos homens de boa vontade.

### Aviso importante.

Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, por falta de collegios regulares, ou estabelecimentos litterarios, particulares, de instrucção primaria e secundaria, nesta capital, que se incumbão de receber alumnos internos,—offerece aos seus amigos, residentes no interior da provincia, que quizerem mandar seus filhos para esta cidade, com o fim de se dedicarem aos estudos,—hospedagem e tratamento, para os mesmos, em casa de sua residencia, que é um dos predios desta capital, que dispõe de maiores proporções e melhores commodidades, tendo compartimentos sufficientes e apropriados, para um grande numero de creanças de ambos os sexos, e de quaesquer idades, as quaes, de conformidade com as ordens e instrucções de seus pais ou tutores, poderão frequentar as aulas que quizerem, no Lyceu, ou em qualquer das escolas publicas ou particulares, de instrucções primarias e secundarias, d'esta capital; mediante os preços e condições, constantes da tabella que abaixo vai publicada.

As creanças do sexo feminino, ficarão a cargo e immediata direcção e cuidado da filha do annuciante, D. Maria Emigdia Castello Branco, que rege nesta cidade, com reconhecido aproveitamento de suas alumnas, uma aula particular de primeiras letras, de conformidade com o programma que tem publicado, e que, em seguida, vai transcripto.

Nesse serviço, bem como no esmerado tratamento que será dispensado as pensionistas internas, a referida professora, será cuidadosamente auxiliada por sua mãe, esposa do annuciante, com aquelle zelo e carinho, de que sabe dispôr, uma mãe intelligente, dedicada e extromosa.

Os pensionistas, quer os de menor idade, quer os adultos, serão dirigidos e pensados, especialmente pelo abaixo assignado, de modo a não lhes faltarem, a vigilancia, direcção, cuidados e conselhos, que um bom e zeloso pai de familia, deve dispensar á seus filhos.

O annuciante promette, se obtiver feliz resultado, como espera, da pesada porem honrosa tarefa de que agora se incumbem,—estabelecer nesta capital, no principio do anno vindouro,—um Collegio regular, para o que fará, então,—escrupulosa e conveniente aquisição, de professores reconhecidamente habilitados, para todas as materias do ensino secundario.

### PROGRAMMA:

D. Maria Emigdia Castello Branco, ex-adjunta da directora do antigo collegio de N. S. do Amparo, desta capital, continua á receber alumnas, em sua aula particular de instrucção primaria, a rua do Paysandú n.º 9,—mediante a pequena mensalidade de reis 3:000, pelo ensino de cada alumna.

As materias do ensino, são:—principios de moral e religião; leitura e calligraphia, elementos da grammatica portuguesa, as quatro operações fundamentaes de arithmetica, systema metrico decimal e os mais delicados trabalhos de agulha.

### TABELLA:

O pensionista interno, quer de um quer de outro sexo, pagará, a titulo de hospedagem, a mensalidade de rs. 20\$000,

alem das despesas que fizer com lavagem e engomado de roupa; ou o de reis 25,000, tendo direito a este serviço, que lhe será feito por conta do estabelecimento.

Por cada aula que frequentar, nas escolas particulares, quer de instrução primaria, quer de secundaria, desta cidade, pagará o pensionista, a quantia de 3:000 rs. mensalente; e pelas que frequentar no Lyceu, pagará somente, se quizer, as importancias das respectivas matriculas.

Os pensionistas internos de um e outro sexo, que frequentarem somente a aula de primeiras letras do estabelecimento, nada mais pagarão pelo ensino, alem da pensão exigida a titulo de hospedagem, lavado e engomado de roupa.

Os livros, papeis e quaesquer outros objectos de que precisarem os pensionistas, lhes serão fornecidos por conta de seus pais ou tutores.

Nas moléstias de pouca gravidade, que não excedão de uma semana, os pensionistas terão, gratuitamente, medico e medicamentos.

O estabelecimento dispensa aos pensionistas, de trazerem escravas ou criados, para o seu serviço.

Theresina, 24 de fevereiro de 1882.

Miguel de Souza Borges L. C. Branco.

Falleceu no lugar «Porto Alegre» deste termo, o meu amigo e co-religionario, Ignacio Francisco de Araújo, em viagem da cidade da Parnahyba para o povoado Estreito, lugar de sua residencia; deixando inconsolavel sua idolatrada esposa e charas filhos, em numero de cinco sobre os quaes pesa a orphanidade.

Era o finado eleitor desta parochia, e nos corações de seus amigos deixou gravada eterna saudade.

Levado por tão justo sentimento, venho por meio deste apresentar a viuva e filhos do illustre finado os meus sinceros pesames.

Barras 16 de fevereiro de 1882.

Jose Antonio de Mello.

NOTICIARIO.

**Presidente.**—Está nomeado presidente do Maranhão o nosso importante e distinto amigo o Exm. sr. dr. José Manoel de Freitas.

A nomeação não podia ser mais acertada. Conhecedor da provincia, onde exerceu com applauso geral os cargos de promotor publico e de juiz de direito, S. Exc. que tem talento, illustração e fino administrativo, lará certamente uma bella administração.

Congratulamo-nos com S. Exc., com os maranhenses e com o governo imperial pelo acertada escolha de tão illustre cavalheiro para dirigir os destinos dessa boa terra.

S. Exc. partia do Recife no dia 28 do corrente com sua Exm. familia a tomar conta do governo da provincia, onde deverá chegar até o dia 5 de março.

**Commissão.**—A «Epoca» parece ter encherado contradição entre as nossas considerações acerca das finanças da provincia nas administrações dos illustres Srs. Drs. Firmiano Martins e Sival de Moura e a noticia, que ultimamente fômos á respeito da commissão nomeada pelo Exm. Sr. Dr. Souza Lima, afim de indicar medidas adequadas ao melhoramento do nosso estado financeiro.

Não ha em nosso procedimento antinomia alguma, desde que se attender a que nunca dissemos que os Srs. Drs. Firmiano e Sival restabelecerão as finanças provinciaes, e sim melhorarão nas consideravelmente. São proposições estas mui distintas.

É uma verdade, então por nós proclamada, e hoje repetida—que Ss. Excs., por meio de bem combinadas e acertadas providencias, conseguirão reduzir o mais possível o enorme deficit, que pesava sobre a provincia; tornando d'estarte mais animador o aspecto das finanças da mesma.

Nessa epoca a divida provincial ascendia á uma cifra superior; em quanto que hoje está reduzida a 92 contos apenas, conforme eloquentemente achá-se demonstrado nos relatorios d'aquelles dignos administradores.

O Sr. Dr. Sival de Moura deixou no cofre cerca de 28 contos; e é certo que o seu digno successor não decretou até hoje despesa alguma.

Essa importancia tem sido somente absorvida com o pagamento do funcionalismo publico e com as despesas das obras da casa da assembleia e da igreja de N. S. do Amparo.

Para que, pois, a provincia possa resgatar totalmente o seu debito, ter dinheiro para ocorrer ás suas despesas e prevenir o futuro é—que o sr. dr. Souza Lima trate de providenciar, dentro dos limites de suas attribuições, no que toca á este importante ramo de serviço publico.

S. Exc. andou com acerto, nomeando essa commissão, no intuito de esclarecer se sobre as medidas que as actuaes circunstancias aconselham, para apresental-as á consideração da assembleia legislativa provincial, em sua proxima reunião.

Espirito financeiro, e com cedor das necessidades de sua provincia natal, o Exm. sr. dr. Souza Lima se esforçará por obter do poder legislativo as providencias que o caso pede.

**Escolha senatorial.**—Foi escolhido senador pelo Maranhão o actual ministro de estrangeiros o illustre sr. conselheiro dr. Felippe Franco de Sá, sendo essa noticia, como a da nomeação do sr. dr. Freitas, recebida com muita alegria e entusiasmo na qu'lla provincia, segundo se vê do boletim, ali distribuido, e que aqui transcrevemos:

BOLETIM.

VIVA O PARTIDO LIBERAL.

Por telegramma recebido pelo vapor francez *Tancarville*, entrado hontem á tarde dos portos do Sul, veio a grata noticia de haver S. M. o Imperador escolhido senador por esta provincia o prestigioso chefe do partido liberal, o exm. conselheiro Felippe Franco de Sá, diguo ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

Era o illustre conselheiro Franco de Sá o mais votado dos trez cidadãos que compunham a lista tripartite, legar em que o collocaram o seu reconhecido patriotismo, talento e illustração; dotes que fizeram-lhe conquistar a justa popularidade de que goza em toda a provincia.

Esta pois dignamente preenchida a vaga que existia no senado e tem o Maranhão justo motivo de jubilo por ver que ao senador Mendes de Almeida substituiu o não menos illustre sr. conselheiro Franco de Sá.

Parabens ao Maranhão, parabens ao grande partido liberal.

Foi grande a alegria dos numerosos amigos de S. Exc.

O illustre e prestimoso liberal dr. Costa Rodrigues, amigo sincero e devotado do novo senador, improvisou em signal de grande prazer uma passeiata.

As 7 horas da noite mais de trezentas pessoas, tendo á frente duas bandas de musica, partindo do palacete do dr. Costa Rodrigues, percorreram as principais ruas da cidade, indo congratular-se com o sr. Casos Sá, diguo irmão do escolhido.

Numerosas girandolas de foguetes foram queimadas durante o transito e o entusiasmo com que erão respondidos os vivas dava idéa da sincera alegria de que estavam todos possuidos.

Trouxe tambem o vapor *Tancarville* agradável noticia de que o honrado e distinto dr. José Manoel de Freitas, que entre nós exerceo o cargo de juiz de orphãos, está nomeado presidente de Maranhão.

As nobres qualidades que ornão o novo presidente, sua provincial honradez, sua reconhecida illustração, são seguras garantias de que o patriótico gabinete do 21 de janeiro será dignamente representado nesta provincia.

Uma nova era abre-se ao partido liberal maranhense.

O vapor *Pernambuco* que acaba de fundear confirma as gratas noticias.

O decreto pelo qual foi escolhido senador por esta provincia o exm. sr. conselheiro Franco de Sá, é de 3 do corrente.

O dr. Sival de Moura, deputado por esta provincia, está reconhecido.

Maranhão, 13 de fevereiro de 1882.

**Ministerio.**—Já o ministerio tinha se apresentado perante as camaras e exhibido o seu programma de governo. No seguinte numero transcreveremos em nossas columnas o interessante discurso do nobre presidente do conselho.

**Telegramma.**—Ao presidente da provincia do Ceará.

Foram nomeados: ministro da marinha o deputado Bento Francisco de Paula e Souza e ministro da justiça o deputado Manoel da Silva Matra.

Foram nomeados presidentes das provincias: do Rio Grande do Sul o dr. José Leandro Godoy de Vasconcellos; do Paraná o bacharel Carlos Augusto de Carvalho; de Minas Geraes o bacharel Theophilo Ottoni; da Bahia o conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza; de Pernambuco o conselheiro José Liberato Barroso; do Ceará o bacharel Sancho de Barros Pimentel; do Maranhão o bacharel José Manoel de Freitas; do Pará o bacharel João José Pedrosa e do Amazonas o bacharel José Lusitosa da Cunha Parauaguá.—Rodolpho Dantas.

**Insultos.**—Continúa o orgão opposicionista a insultar o Exm. sr. dr. Sival de Moura. Deixa-o proseguir em sua improba e ingloria tarefa, que a reputação de S. Exc. se conservará intacta e inabalavel.

**Moralidade administrativa.**—Com esta eugraphe o jornal conservador censurou o illustre vice-presidente do provincia, por ter nomeado 3.º suppleto do juiz municipal d'esta capital o nosso amigo sr. capitão Antonio Ribeiro Soares.

A censura articulada contra s. ex. o sr. dr. Souza Lima não tem procedencia, por isso mesmo que os factos, que lhe servirão de base, já foram explicados n'esta folha.

**Eleição provincial.**—E' esta a apuração dos votos da eleição, em 2.º escrutinio, para deputados provinciaes, pelo 3.º districto eleitoral: Padre Custodio 471

Antonio Baptista	159
José Lino	154
Norberto Soares	142
Almirto Soares	140
Benedicto Britto	137
Joaquim Luiz	29
Antonio Ngronha	15
Carlos Lusitosa	4
Coriolano Mendes	3

**Desobstrução de cachoeiras.**—Conta-nos que o governo imperial resolveu mandar desobstruir as cachoeiras do rio Parnahyba pelo engenheiro dr. Benjamin Franklin, usando, para isso, da verba de 44 contos, votada na lei do orçamento geral do imperio.

Reputamos esse serviço de grande importancia para a navegação d'aquelle magestoso rio; por conseguinte não podemos deixar de applaudir o acto do governo imperial.

**Aviso importante.**—Chamamos a attenção dos pais de familia para o escripto, que n'outra parte, vai com esta epigrapha, dirigido pelo nosso estimavel amigo capitão Miguel Borges aos mesmos pais de familia.

**Estará sonhando?**—Pois não vio o collega da «Epoca» que a noticia publicada no n.º 111 do numero da «Imprensa» sobre o nosso presado amigo Exm. sr. dr. Sival de Moura era transcrição do «Cearense», como acima estava declarado—le-se no «Cearense»?

**Chegada.**—Chegou do Amarante o nosso diguo amigo capitão José Madeiro Brandão, a quem complimentamos.

**Fallecimento.**—No municipio das Barras deu alma ao Creador o nosso antigo Ignacio Francisco de Araújo.

Deixou mulher e cinco filhos. Era o finado eleitor de parochia. A sua illustre familia enviamos os nossos pesames.

EDITAES.

O juiz de direito D. Luiz de Souza da Silveira, chefe de policia da provincia do Piahy &

Faz saber, que, de conformidade com o art. 129 §§ 1.º e 2.º do cod. das posturas da camara municipal, fica expressamente prohibida, nas ruas desta cidade o uso das seguintes armas offensivas: Clavinote, bacamarte, pistola e qualquer outra arma de fogo, facas de ponta, estoches, suvelões, reffs e quaesquer instrumentos perforantes.

Fica tambem prohibido o transito de escravos sem bilhetes de seus senhores, depois do toque de recolher, que será as 9 horas da noite e que de hoje em diante começará a ser dado nas igrejas d'esta cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será affixado na porta desta secretaria e publicado pela imprensa.

Secretaria de policia do Piahy, em Theresina, 23 de fevereiro de 1882.

E eu, Antonio Joaquim Diniz, amanuense de policia, o escrevi.

D. Luiz de Souza da Silveira.

O dr. Pacifico da Silva Castello Branco, presidente da junta apuradora do 1.º districto eleitoral desta provincia, &

Faço publico que, não tendo podido funcionar a junta apuradora dos votos para seis membros da assemblea provincial, por este districto eleitoral, pe'a falta de comparecimento dos presidentes das mezas eleitoraes e dos juizes de paz convocados em numero de poder a junta funcionar, ficou adiada para o dia dois de março futuro a dita apuração.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, e dital que será publicado pela imprensa e affixado na porta da camara municipal. —Theresina, 20 de fevereiro de 1882.

Pacifico da Silva Castello Branco.

Para conhecimento de quem interessar, faço publico que a repartição d'afecção foi transferida para um quarto da casa do Sr. João da Costa Neves, a rua de S. Bento, e que o serviço da aferição parcial continua a ser feito na 1.ª e 2.ª dominga da 1.ª e 2.ª quinzena de cada

mez de 1 ás 4 horas da tarde, terminando a 31 de julho proximo vindouro. Theresina, 17 de Fevereiro de 1882. —Q. Aferidor—F. A. C. e Paz.

ANNUNCIOS.

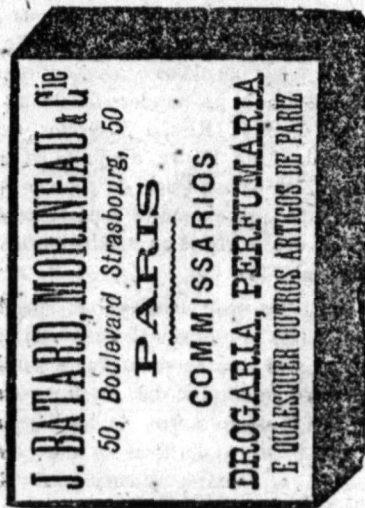
Venda de gado.

O abaixo assignado faz publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 de abril proximo vindouro, terá lugar a arrematação em hasta publica, na thesouraria de fazenda desta provincia, não só das boiadas da era de 1877 e anteriores, mas ainda dos burros de diversas eras, pertencentes ás fazendas nacionaes sob sua administração.

Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara 8 de fevereiro de 1882.

O Director.

Ricardo E. Ferreira de Carvalho.



FORMULARIOS E DICCIONARIOS DE MEDICINA PELO DR. CHERNOVIZ.

Ultimas Edições: Formularios, 1 vol. . . . . 10:000 Diccionario, 2 vol. . . . . 25:000

OBRAS DE DIREITO: Formularios para os inqueritos policiaes, 1 vol. broch. . . . . 1.000

Roteiro dos delegados de policia e subdelegados; tm grande volume, elegantemente encadernado. . . . . 9:000

Doutrina das Acções, de acordo com a nova Reforma judiciaria: um volume encadernado. . . . . 9:000

Manual dos commerciantes; obra completa e de grande utilidade, á todas as pessoas q' se dedicao ao commercio 9:000

Livros para estudantes: Compendios, grammaticas, dictionarios, atlas, pontos & c.

Vende-se na Livraria Economica. 9 Rua Paysandú n.º 9

**HOSPEDARIA!**

Franklin Veras, propõe-se a aceitar hospedes a razão de 3:000 rs. diarios, para o que tem uma casa particular de vastas accommodações á rua do Miranda.

Parnahyba, janeiro de 1882.

**HOSPEDARIA!**

Frederico de Moraes Lacerda achando-se em liquidação de sua casa commercial, convida a todos os seus credores á apresentarem suas contas dentro do prazo de vinte dias, a contar de hoje, a fim de serem conferidas e pagas.

Theresina 25 de fevereiro de 1882. Frederico de Moraes Lacerda.

Raimundo José da Silva, faz publico que, encontrando nomes iguaes ao seu, desta data em diante se assignará—Raimundo José do Misquita e Silva.

Miguel-Alves, 31 de janeiro de 1882.

Theresina, 1882.—impr. por F. de C. Bios.